

Lei Municipal nº 389/2015

Nova Iguaçu de Goiás, 20 de janeiro de 2015.

“Trata de reajustar vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes do Cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Município de Nova Iguaçu de Goiás e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, no uso regular de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes do Cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Iguaçu de Goiás no importe de 13,01%, para o fim de adequar ao piso nacional fixado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - As reposições das diferenças oriundas do reajuste serão efetivadas de forma gradativa do exercício financeiro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, suportadas através dos repasses oriundos do FUNDEB.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2015.

VILCIMAR PEREIRA PINTO

Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás

Dalton Rodrigues de Oliveira

Secretário Municipal de Administração
Município de Nova Iguaçu de Goiás